



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.595, DE 03 DE *janeiro* DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas de IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, exercício de 1992, para pagamento no mês de janeiro de 1994, fica fixado em 38,32% (trinta e oito virgula trinta e dois por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 322,577 (trezentos e vinte e dois inteiros, cinco mil setecentos e setenta e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO UNICO** - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de *janeiro* de 1994, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de *janeiro* de 1994

*[Assinatura]*  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO